



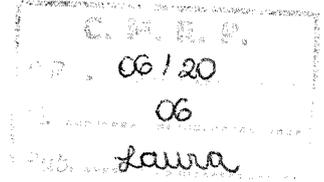
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº

39



Ref.: Projeto de Resolução nº 6/2020 – Dispõe sobre o direcionamento dos trabalhos legislativos diante da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), conforme especifica e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa da Câmara Municipal

Trata o presente projeto de resolução de prorrogação dos prazos fixados na Lei Orgânica do Município, especificamente no que se refere a respostas do Poder Executivo a requerimentos oriundos do Poder Legislativo e, genericamente, podendo fixar outros prazos estabelecidos no Regimento Interno e na LOM.

A Mesa da Câmara Municipal é órgão interno que exerce funções previstas no artigo 23 do RI, artigo 22 da LOM, especificamente no caso o inciso I alínea b, a respeito da organização de seus serviços administrativos, não sendo ao todo exaustivo quanto às atribuições do referido órgão que pode exercer outras estatuídas em atos normativos.

Na proposta, o ato alonga o prazo para respostas do Poder Executivo e fica o referido órgão autorizado a fixar outros existentes na Lei e norma que regula os trabalhos do Poder Legislativo em obediência ao interesse público.

Pragmaticamente, não há repercussão financeira do ato em análise, pelo que apenas determina prazo especial e a possibilidade da alteração de outros entendendo o momento excepcional por que passa o Poder Público, envolvido em ações visando conter a Covid-19.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

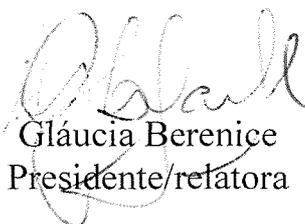
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Exposto desta forma , manifestamos parecer FAVORÁVEL à presente matéria.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020.

06/20
07
Laura


Gláucia Berenice
Presidente/relatora

Marcos Papa
Vice-presidente


Fabiano Guimarães
Membro

Nelson da Placas
Membro


Dr. Luciano Mega
membro